



PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 353/82-

Data: 19 de Fevereiro de 1982

Sumula: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 156/73, de 02/07/73 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, APROVOU e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte

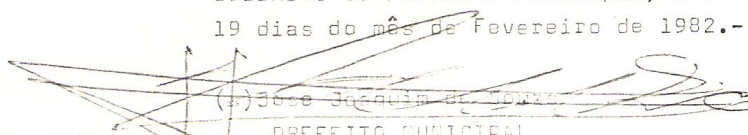
L E I:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 156, de 02 de Julho de 1973 que passará a ter a seguinte redação: "Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder com exclusividade, mediante termo de Contrato, à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR - entidade mista estadual, criada pela Lei Estadual nº 4684 de 23 de Janeiro de 1963, a operação dos serviços públicos dos sistemas de abastecimento de água e coleta de esgotos sanitários na cidade de Pérola e no Distrito de Boa Esperança, Estado do Paraná."

Art. 2º - Os demais parágrafos e artigos constantes da referida Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Pérola, aos 19 dias do mês de Fevereiro de 1982.-


(2) João de Deus
PREFEITO MUNICIPAL